

INTERESSADO: Colégio 7 de Setembro

EMENTA: Recredencia o Colégio 7 de Setembro/Sede Edilson Brasil Soárez (EBS), sediado na Rua Henriqueta Galeno, nº 1011, Bairro Cocó, CEP: 60.192-160, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2028, autoriza a mudança da mantenedora Educadora Sete de Setembro Ltda, CNPJ nº 07.240.328/0002-05, para a empresa Sete de Setembro Colégios do Nordeste Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.658.817/0003-14, homologa o Regimento Escolar e dá outras providências.

RELATOR(A): Raimunda Aurila Maia Freire

PROCESSO Nº 01402708/2023

PARECER Nº 184/2023

APROVADO EM: 22.3.2023

I - RELATÓRIO

Ednilton Gomes Soárez, diretor do Colégio 7 de Setembro, mediante o processo nº 01402708/2023, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que a Instituição Sede Edilson Brasil Soárez (EBS), Inep nº 23077557, sediada na Rua Henriqueta Galeno, nº 1011, Bairro Cocó, CEP: 60.192-160, nesta capital, mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda, CNPJ nº 07.240.328/0002-05, passará a ser mantida pela empresa Sete de Setembro Colégios do Nordeste Ltda, cadastrado no CNPJ sob o nº 46.658.817/0003-14, e solicita atualização do quadro da mantenedora.

Solicita, ainda, o credenciamento da Instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, concedidos anteriormente nos termos do Parecer nº 0374/2018, até 31 de dezembro de 2022.

Faz-se oportuno destacar que a Professora Luiza Regina Gomes dos Santos, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 00737, responde pela direção; a secretária escolar é Vera Lúcia de Oliveira Pereira Registro nº AAA 005158; orientadora educacional: Adriana Pinheiro Rodrigues, Renata Dantas de Oliveira Miranda, Cildevania de Araujo Mota, Roberta Barreira Massler Fialho e Paulo Sérgio da Silva Passos, e a coordenadora é Ana Maria Alves Linhares. O corpo docente dessa Instituição é composto de 113 professores, dos quais, 94 são habilitados na forma da lei.

O Colégio 7 de Setembro conta com os seguintes espaços: recepção; sala de diretoria pedagógica; sala da coordenação pedagógica; sala de professores; salão para reunião; secretaria escolar; sala da divisão administrativa; sala do grêmio estudantil; salas de aula; sala de estudos; sala de jogos; banheiros; vestiários; espaços reservados para necessidades especiais identificados com sinalização no local; bebedouros; refeitório; laboratórios; biblioteca; arquivo; almoxarifado; ambulatório; sala de psicologia; áreas do colégio arborizadas, amplo auditório climatizado para trezentas pessoas; quatro salas de apoio para grupos de estudos; refeitório, cantina com cozinha industrial; ampla área de estacionamento; quadra

Cont. Parecer nº 184/2023

poliesportiva; piscinas semiolímpicas e infantil; campo de futebol *society*; 22 suítes com ar-condicionado; e vinte quartos coletivos para alojamento.

Esse Colégio tem como missão educar de forma crítica e criativa, buscando promover a dialogicidade e formar pessoas emancipadas numa sociedade mais justa, na qual os princípios cristãos possam nortear as interações da cultura, da política, da economia, da ciência e da tecnologia. Apresenta como visão de futuro ser, cada vez mais, uma escola reconhecida pelo ensino aliado à formação para a vida e à vivência da ética cristã, em favor da emancipação humana e da defesa da cidadania planetária.

A proposta curricular apresentada a este CEE fora estruturada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Oferece, ainda, os seguintes cursos: Artes Visuais, Teatro, Bateria, Violão, Teclado, Guitarra, Contrabaixo, Canto e Coral.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de aprovação, da proposta curricular e dos cursos de ensino fundamental e médio.

O acervo bibliográfico é constituído de 43.282 obras comuns a todos os níveis de ensino, revelando uma proporção de 26 títulos por aluno. Dispõe de livros, periódicos, obras de referência, enciclopédias e materiais especiais (vídeos, CDs, DVDs etc.) para consulta por parte dos alunos, pais, professores, funcionários e visitantes. O Colégio 7 de Setembro possui duas estações de observação (cúpulas): uma localizada na Sede Aldeota (EBS) e a outra, na Sede Centro (NGS).

Cada cúpula giratória é equipada com potentes telescópios, que contribuem para a excelência nas pesquisas científicas, câmeras fotográficas, bibliotecas especializadas em Astronomia e laboratórios devidamente equipados para esse fim.

A preparação dos alunos do Colégio 7 de Setembro para a Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA) é um dos focos de trabalho desenvolvido. Nessa Instituição são oferecidas aulas práticas e teóricas, palestras, exposições, pesquisas e observações de fenômenos astronômicos, com o apoio de um grupo de monitores; alunos desse Colégio que lideram grupos de pesquisa e desenvolvem temas para estudo e observação publicam seus trabalhos em blogs e em grupos locais de Astronomia amadora.

Para a mudança de mantenedora, essa Instituição anexou a legislação que rege o direito de sucessão: comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal; Contrato Social; Aditivos ao Contrato Social; e alteração e consolidação do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Cont. Parecer nº 184/2023

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este CEE tem o amparo dos seguintes documentos legais:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996;
- b) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- c) Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- d) Resolução CNE/CP nº 2/2017, que instituiu e orientou a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- e) Resolução CNE/CP nº 4/2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do Art. 35 da LDBEN, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017;
- f) Resolução CEE nº 474/2018, que fixou normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará;
- g) Resolução CEE nº 497/2021, que estabeleceu normas complementares e orientações para implementação do Currículo do Ensino Médio, no âmbito do Sistema de Ensino do estado do Ceará, e deu outras providências;
- h) legislação que rege o direito de sucessão.

III - VOTO DA RELATORA

Isso posto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio 7 de Setembro/Sede Edilson Brasil Soárez (EBS), sediado na Rua Henriqueta Galeno, nº 1011, Bairro Cocó, CEP: 60.192-160, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2028, à autorização da mudança da mantenedora Educadora Sete de Setembro

FOR: SF
REV: JAA

Cont. Parecer nº 184/2023

Ltda, CNPJ nº 07.240.328/0002-05, para a empresa Sete de Setembro Colégios do Nordeste Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.658.817/0003-14, e à homologação do Regimento Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza para apreciação.

Caberá à Célula de Informação e Registro Escolar (Ceire)/CEE atualizar a mudança de mantenedor dessa Instituição e encaminhar cópia deste Parecer à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc) para conhecimento e providências necessárias.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 22 de março de 2023.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE